



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITUBA



D E C R E T O N° 157/90.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"QUE ALTERA VALORES TARIFÁRIOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- A tarifa referente a iluminação pública fixada pelo Decreto 79/89, de 01 novembro de 1.989, autorizada pela Lei 679, de 09 de abril de 1.984, fica majorada em 38%, identificada pela tipificação "B-4-a", da Companhia Luz e Fôrça Santa Cruz.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Dec. 05
Fls. nº 32

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 30/11/90

*no Livro
de 30/11/90*



COMPANHIA LUZ E FÔRÇA "SANTA CRUZ"

FGG-2423/90
ASSUNTO 2700-

Piraju, 19 de Novembro de 1.990.

27/11/90

Exmo Sr.
Lourenço Custódio

M.D. Prefeito Municipal
TAQUARITUBA - SP.

101 179/84

REF:- TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em vista do que estabelece o Convênio firmado com essa municipalidade, para cobrança da taxa de iluminação pública juntamente com as contas mensais de consumo de energia elétrica, cuja regulamentação se deu através do Decreto nº 144 de 14/12/84, expedido por Vsa. Excia., informamos que vem sendo aplicada regularmente a tarifa de iluminação pública, como base de cálculo das taxas, de acordo com os valores estipulados nas Portarias de Tarifas expedidas pelo Governo Federal.

Conforme já havíamos informado, através de nossa carta FGG nº 2667/89, a tarifa de iluminação pública será desdobrada em 3 partes constituindo as Tarifas B4a, B4b e B4c, conforme Portaria nº 158 de 17/10/89, as seguintes aplicações:

TARIFA B4a - Aplicável quando o ponto de entrega for a conexão do sistema de distribuição do concessionário com as instalações de iluminação pública.

Obs: braços e lâmpadas fornecidos pela Prefeitura.

TARIFA B4b - Aplicada quando o ponto de entrega for o suporte da lâmpada.

Obs: braços e lâmpadas fornecidos pela Concessionária.

TARIFA B4c - Aplicável à iluminação pública especial, que exceda aos níveis de iluminação padrão, fixados pela ABNT.

A Portaria Interministerial nº 668 de 07/11/90 dos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infra-Estrutura, que fixou os



COMPANHIA LUZ E FÔRÇA "SANTA CRUZ"



novos valores tarifários à energia elétrica, traz em seu conteúdo a subdivisão do Grupo B4-Illuminação Pública, fixando valores para as tarifas B4a, B4b e B4c, cuja aplicação se dará a partir do faturamento das contas do próximo mês de Dezembro.

Informamos outróssim, que a tarifa B4a, teve o seu valor fixado, equivalente a um reajuste de 23% (vinte três por cento) em relação à tarifa anterior (unificada), sendo que este índice é idêntico aos das demais classes de consumo, no último reajuste tarifário.

À tarifa B4b, atribuiu-se um valor proporcional a um reajuste de 35% (trinta cinco por cento) sobre a tarifa anterior (unificada).

Para a tarifa B4c, foi fixado um valor relativo a um reajuste de 100% (cem por cento), sobre a tarifa anterior (unificada).

Ainda, para maior esclarecimento e na hipótese de que houvessemos aplicado já no último faturamento (Novembro/90), as tarifas desdobradas, teríamos o seguinte comportamento, referente à Illuminação Pública:

	CONSUMO (KWH)	(%)	VALOR (C\$)
Tarifa B4a <i>3.623,74</i>	45.655	38	201.758,34
Tarifa B4b <i>3.937,28</i>	74.592	62	361.796,65
Tarifa B4c	-	-	-
TOTAL ILLUM. PÚBLICA ...	120.247	100	563.554,99

Dessa forma, necessário se faz, que haja uma definição do valor que será utilizado como base, para cálculo das taxas de iluminação pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

COA. LUZ E FÔRÇA "SANTA CRUZ"

Fábio Gomes Garcia
CHEFE ADMINISTRATIVO

FCP/

c.c. EC

ADM/INSP

FATURAMENTO

ARQ.

-2-

Oflício
 a opção
 11/11/90

700.0043 512455
Luciano